APROVAÇÃO DEFINITIVA

do orçamento rectificativo n.º 5 da União Europeia para o exercício de 2006

(2006/870/CE, Euratom)

O PRESIDENTE DO PARLAMENTO EUROPEU,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia, nomeadamente o penúltimo parágrafo do n.º 4 do artigo 272.º,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica, nomeadamente o artigo 177.º,

Tendo em conta o Regulamento (CE, Euratom) n.º 1605/2002 do Conselho, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias [1], nomeadamente os artigos 37.º e 38.º,

Tendo em conta o orçamento geral da União Europeia para o exercício de 2006, tal como definitivamente aprovado em 15 de Dezembro de 2005 [2],

Tendo em conta o Acordo Interinstitucional de 6 de Maio de 1999 entre o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão sobre a disciplina orçamental e a melhoria do processo orçamental [3],

Tendo em conta o anteprojecto de orçamento rectificativo n.º 5/2006 da União Europeia para o exercício de 2006, apresentado pela Comissão em 20 de Julho de 2006,

Tendo em conta o projecto de orçamento rectificativo n.º 5/2006, estabelecido pelo Conselho em 5 de Outubro de 2006,

Tendo em conta o artigo 69.º e o anexo IV do Regimento do Parlamento Europeu,

Tendo em conta a resolução aprovada pelo Parlamento Europeu em 24 de Outubro de 2006,

Estando assim concluído o processo previsto no artigo 272.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia e no artigo 177.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia da Energia Atómica,

DECLARA:

Artigo único

O orçamento rectificativo n.º 5 da União Europeia para o exercício de 2006 está definitivamente aprovado.

Feito em Estrasburgo, em 24 de Outubro de 2006.

O Presidente
J. BORRELL FONTELLES

---

[1] JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.

[2] JO L 78 de 15.3.2006, p. 1.

[3] JO C 172 de 18.6.1999, p. 1. Acordo com a última redacção que lhe foi dada pela Decisão 2005/708/CE do Parlamento Europeu e do Conselho (JO L 269 de 14.10.2005, p. 24).

APROVAÇÃO DEFINITIVA DO ORÇAMENTO RECTIFICATIVO N.º 5 DA UNIÃO EUROPEIA PARA O EXERCÍCIO DE 2006

ÍNDICE

Página

MAPA DE RECEITAS E DESPESAS POR SECÇÃO

Secção III: Comissão

— Mapa de receitas 52

— Título 6: Contribuições e restituições no âmbito dos acordos e programas comunitários 53

— Mapa de despesas 55

— Título 04: Emprego e assuntos sociais 56

— Título 21: Desenvolvimento e relações com os países ACP 60

— Título 22: Alargamento 64

— Título 27: Orçamento 68

SECÇÃO 3

COMISSÃO

COMISSÃO

RECEITAS

TÍTULO 6

CONTRIBUIÇÕES E RESTITUIÇÕES NO ÂMBITO DOS ACORDOS E PROGRAMAS COMUNITÁRIOS

Título Capítulo	Designação	Orçamento 2006	Orçamento rectificativo n.º 5	Novo montante
6 0	CONTRIBUIÇÕES PARA OS PROGRAMAS COMUNITÁRIOS	p.m.		p.m.
6 1	REEMBOLSO DE DESPESAS DIVERSAS	p.m.		p.m.
6 2	RECEITAS DE SERVIÇOS PRESTADOS A TÍTULO ONEROSO	p.m.		p.m.
6 3	CONTRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DOS ACORDOS ESPECÍFICOS	p.m.	p.m.	p.m.
6 5	CORRECÇÕES FINANCEIRAS	p.m.		p.m.
6 6	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES E RESTITUIÇÕES	15 000 000		15 000 000
	Título 6 — Total	**15 000 000**	**p.m.**	**15 000 000**

COMISSÃO

TÍTULO 6

CONTRIBUIÇÕES E RESTITUIÇÕES NO ÂMBITO DOS ACORDOS E PROGRAMAS COMUNITÁRIOS

CAPÍTULO 6 3 — CONTRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DOS ACORDOS ESPECÍFICOS

Título Capítulo Artigo Número	Designação	Orçamento 2006	Orçamento rectificativo n.º 5	Novo montante
6 3	CONTRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DOS ACORDOS ESPECÍFICOS			
6 3 0	***Contribuições dos Estados membros da Associação Europeia de Comércio Livre no âmbito do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu — Receitas afectadas***	p.m.		p.m.
	Artigo 6 3 0 — Subtotal	p.m.		p.m.
6 3 1	***Contribuições no quadro do acervo de Schengen***			
6 3 1 2	Contribuições para o desenvolvimento dos sistemas de informação em larga escala no âmbito do acordo celebrado com a Islândia, a Noruega e a Suíça — Receitas afectadas	p.m.		p.m.
6 3 1 3	Outras contribuições no quadro do acervo de Schengen (Islândia, Noruega e Suíça) — Receitas afectadas	p.m.		p.m.
	Artigo 6 3 1 — Subtotal	p.m.		p.m.
6 3 2	***Contribuições para despesas comuns de apoio administrativo do Fundo Europeu de Desenvolvimento — Receitas afectadas***		p.m.	p.m.
	Artigo 6 3 2 — Subtotal		p.m.	p.m.
	Capítulo 6 3 — Total	**p.m.**	**p.m.**	**p.m.**

COMISSÃO

CAPÍTULO 6 3 — CONTRIBUIÇÕES NO ÂMBITO DOS ACORDOS ESPECÍFICOS *(continuação)*

6 3 2 Contribuições para despesas comuns de apoio administrativo do Fundo Europeu de Desenvolvimento — Receitas afectadas

Orçamento 2006	Orçamento rectificativo n.º 5	Novo montante
	p.m.	p.m.

Observações

Novo artigo

Nos termos do artigo 18.º do Regulamento Financeiro, quaisquer receitas do Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED) que contribuam para o financiamento de medidas de apoio serão utilizadas como dotações adicionais ao abrigo do número 21 01 04 10 do mapa de despesas na secção III «Comissão».

Bases jurídicas

Actos de referência

Acordo interno para o 9.º FED.

COMISSÃO

DESPESAS

Título	Designação	Dotações 2006		Orçamento rectificativo n.º 5		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
01	ASSUNTOS ECONÓMICOS E FINANCEIROS	466 147 086	469 717 086			466 147 086	469 717 086
02	EMPRESA	390 574 119	423 359 119			390 574 119	423 359 119
03	CONCORRÊNCIA	97 548 961	97 548 961			97 548 961	97 548 961
04	EMPREGO E ASSUNTOS SOCIAIS	11 928 250 588	10 079 727 089	4 000 000		11 932 250 588	10 079 727 089
05	AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	55 448 703 744	54 771 872 118			55 448 703 744	54 771 872 118
06	ENERGIA E TRANSPORTES	1 463 189 247	1 295 498 247			1 463 189 247	1 295 498 247
07	AMBIENTE	344 434 340	309 801 740			344 434 340	309 801 740
08	INVESTIGAÇÃO	3 524 747 779	3 258 137 779			3 524 747 779	3 258 137 779
09	SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO E MEIOS DE COMUNICAÇÃO	1 424 166 168	1 416 306 168			1 424 166 168	1 416 306 168
10	INVESTIGAÇÃO DIRECTA	330 204 645	347 875 739			330 204 645	347 875 739
11	PESCA	915 713 863	847 373 474			915 713 863	847 373 474
12	MERCADO INTERNO	73 972 241	77 622 241			73 972 241	77 622 241
13	POLÍTICA REGIONAL	28 734 668 115	22 894 244 276			28 734 668 115	22 894 244 276
14	FISCALIDADE E UNIÃO ADUANEIRA	126 984 742	119 198 162			126 984 742	119 198 162
15	EDUCAÇÃO E CULTURA	1 003 223 237	949 786 637			1 003 223 237	949 786 637
16	IMPRENSA E COMUNICAÇÃO	200 716 817	194 646 817			200 716 817	194 646 817
17	SAÚDE E PROTECÇÃO DOS CONSUMIDORES	553 930 961	553 742 075			553 930 961	553 742 075
18	ESPAÇO DE LIBERDADE, DE SEGURANÇA E DE JUSTIÇA	594 184 365	581 817 365			594 184 365	581 817 365
19	RELAÇÕES EXTERNAS	3 469 757 261	3 292 144 211			3 469 757 261	3 292 144 211
20	COMÉRCIO	82 008 988	82 208 988			82 008 988	82 208 988
21	DESENVOLVIMENTO E RELAÇÕES COM OS PAÍSES ACP	1 258 545 714	1 237 372 714	p.m.	p.m.	1 258 545 714	1 237 372 714
22	ALARGAMENTO	2 065 850 825	2 104 300 825	120 000 000		2 185 850 825	2 104 300 825
23	AJUDA HUMANITÁRIA	514 840 983	516 240 983			514 840 983	516 240 983
24	LUTA CONTRA A FRAUDE	64 726 695	63 365 495			64 726 695	63 365 495
25	COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS DA COMISSÃO E ACONSELHAMENTO JURÍDICO	213 458 889	213 458 889			213 458 889	213 458 889
26	ADMINISTRAÇÃO	656 789 836	656 789 836			656 789 836	656 789 836
27	ORÇAMENTO	1 156 324 787	1 156 324 787	p.m.	p.m.	1 156 324 787	1 156 324 787
28	AUDITORIA	11 460 784	11 460 784			11 460 784	11 460 784
29	ESTATÍSTICAS	131 953 645	128 651 445			131 953 645	128 651 445
30	PENSÕES	945 245 000	945 245 000			945 245 000	945 245 000
31	RESERVAS	653 390 634	528 574 134			653 390 634	528 574 134
	Despesas D — Total	**118 845 715 059**	**109 624 413 184**	**124 000 000**	**p.m.**	**118 969 715 059**	**109 624 413 184**

COMISSÃO

TÍTULO 04

EMPREGO E ASSUNTOS SOCIAIS

Objectivos gerais

A política de emprego e assuntos sociais cobre as actividades que contribuem para o desenvolvimento de um modelo social europeu moderno, inovador e viável, com mais empregos e de melhor qualidade, numa sociedade abrangente e baseada na igualdade de oportunidades.

Título Capítulo	Designação	Dotações 2006		Orçamento rectificativo n.º 5		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
04 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO EMPREGO E ASSUNTOS SOCIAIS	110 960 629	110 960 629			110 960 629	110 960 629
04 02	EMPREGO E FUNDO SOCIAL EUROPEU	11 680 322 959	9 845 231 660			11 680 322 959	9 845 231 660
04 03	ORGANIZAÇÕES LABORAIS E CONDIÇÕES DE TRABALHO	76 510 000	71 110 000			76 510 000	71 110 000
04 04	PROMOÇÃO DE UMA SOCIEDADE INTEGRADORA	49 317 000	42 884 800	4 000 000		53 317 000	42 884 800
04 05	IGUALDADE DE OPORTUNIDADES ENTRE HOMENS E MULHERES	11 140 000	9 540 000			11 140 000	9 540 000
04 49	DESPESAS RELATIVAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PROGRAMAS AUTORIZADOS NOS TERMOS DO ANTERIOR REGULAMENTO FINANCEIRO	—	p.m.			—	p.m.
	Título 04 — Total	**11 928 250 588**	**10 079 727 089**	**4 000 000**		**11 932 250 588**	**10 079 727 089**

COMISSÃO

TÍTULO 04

EMPREGO E ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO 04 04 — PROMOÇÃO DE UMA SOCIEDADE INTEGRADORA

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Dotações 2006		Orçamento rectificativo n.º 5		Novo montante	
			Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
04 04	PROMOÇÃO DE UMA SOCIEDADE INTEGRADORA							
04 04 02	***Protecção social e cooperação com associações sem fins lucrativos***							
04 04 02 01	Análise e estudos sobre a situação social, a demografia e a família	3	3 220 000	2 720 000			3 220 000	2 720 000
04 04 02 02	Acções para combater e prevenir a exclusão social	3	23 100 000	19 994 800			23 100 000	19 994 800
04 04 02 03	Acção preparatória visando o fomento da integração dos aspectos relativos à mutação demográfica nas políticas europeias e nacionais	3	—	p.m.			—	p.m.
	Artigo 04 04 02 — Subtotal		26 320 000	22 714 800			26 320 000	22 714 800
04 04 03	***Livre circulação de trabalhadores, coordenação dos sistemas de segurança social e medidas para os migrantes, incluindo os migrantes de países terceiros***	3	3 240 000	2 740 000			3 240 000	2 740 000
	Artigo 04 04 03 — Subtotal		3 240 000	2 740 000			3 240 000	2 740 000
04 04 04	***Acções para combater e prevenir a discriminação***	3	17 577 000	14 500 000			17 577 000	14 500 000
	Artigo 04 04 04 — Subtotal		17 577 000	14 500 000			17 577 000	14 500 000
04 04 05	***Ano Europeu das Pessoas com Deficiências***	3	—	p.m.			—	p.m.
	Artigo 04 04 05 — Subtotal		—	p.m.			—	p.m.
04 04 08	***Acção preparatória ENEA em prol de um envelhecimento activo e da mobilidade dos idosos***	3	1 500 000	750 000			1 500 000	750 000
	Artigo 04 04 08 — Subtotal		1 500 000	750 000			1 500 000	750 000

COMISSÃO

CAPÍTULO 04 04 — PROMOÇÃO DE UMA SOCIEDADE INTEGRADORA *(continuação)*

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Dotações 2006		Orçamento rectificativo n.º 5		Novo montante	
			Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
04 04 09	***Contribuição para as despesas operacionais da plataforma das ONG sociais europeias***	3	680 000	680 000			680 000	680 000
	Artigo 04 04 09 — Subtotal		680 000	680 000			680 000	680 000
04 04 10	***Projecto-piloto sobre a abordagem integrada das acções relacionadas com as pessoas com deficiências: iniciativa de seguimento do Ano Europeu das Pessoas com Deficiências***	3	p.m.	1 500 000			p.m.	1 500 000
	Artigo 04 04 10 — Subtotal		p.m.	1 500 000			p.m.	1 500 000
04 04 12	***Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos em 2007***	3	p.m. (1)	p.m. (2)	4 000 000		4 000 000 (1)	p.m. (2)
	Artigo 04 04 12 — Subtotal		p.m.	p.m.	4 000 000		4 000 000	p.m.
	Capítulo 04 04 — Total		**49 317 000**	**42 884 800**	**4 000 000**		**53 317 000**	**42 884 800**

(1) Uma dotação de EUR 2 000 000 está inscrita no número 31 02 41 01.
(2) Uma dotação de EUR 1 000 000 está inscrita no número 31 02 41 01.

COMISSÃO

CAPÍTULO 04 04 — PROMOÇÃO DE UMA SOCIEDADE INTEGRADORA *(continuação)*

04 04 12 Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos em 2007

Dotações 2006		Orçamento rectificativo n.º 5		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
p.m. (1)	p.m. (2)	4 000 000		4 000 000 (1)	p.m. (2)
(1) Uma dotação de EUR 2 000 000 está inscrita no número 31 02 41 01. (2) Uma dotação de EUR 1 000 000 está inscrita no número 31 02 41 01.					

Observações

Novo artigo

Esta dotação visa cobrir despesas relacionadas com o Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos em 2007, para o qual serão feitos preparativos em 2006.

Partindo das realizações de anteriores anos europeus e aprendendo com eles, nomeadamente o Ano Europeu contra o Racismo e, mais recentemente, o Ano Europeu das Pessoas com Deficiências, em 2003, o Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos permitirá uma oportunidade e plataforma únicas de sensibilização para uma sociedade mais coesa que celebre as diferenças e respeite o substancial acervo da União Europeia quanto à igualdade e à não discriminação. Estimulará também o debate e o diálogo sobre questões centrais para se conseguir uma sociedade justa e integradora.

Para garantir o envolvimento integral de todos os intervenientes interessados, preparar o público e conseguir o máximo impacto, certas actividades têm de ser implantadas em 2006, como preparação para o Ano Europeu de 2007.

As acções a realizar em 2006 incluirão, entre outras,

— uma conferência europeia para lançar o Ano,

— uma campanha de informação para o desenvolvimento, produção e divulgação de ferramentas de sensibilização para garantir uma ampla publicidade do Ano Europeu que se avizinha,

— um inquérito a nível da União Europeia para permitir uma medida do impacto,

— uma avaliação das actividades desenvolvidas no quadro do Ano Europeu.

Não poderá ser imputada a este artigo nenhuma despesa administrativa, seja qual for o beneficiário da acção.

Bases jurídicas

Decisão n.º 771/2006/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de Maio de 2006, relativa ao Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos (2007). «Para uma Sociedade Justa» (JO L 146 de 31.5.2006, p. 1).

COMISSÃO

TÍTULO 21

DESENVOLVIMENTO E RELAÇÕES COM OS PAÍSES ACP

Objectivos gerais

Este domínio cobre uma gama vasta de actividades, das relações políticas à formulação de políticas, passando pela programação e implementação de programas de cooperação. Inclui simultaneamente dotações orçamentais da rubrica 4 das perspectivas financeiras e financiamentos ao abrigo dos diversos Fundos Europeus de Desenvolvimento (FED) para os países de África, das Caraíbas e do Pacífico, bem como para os países e territórios ultramarinos.

O montante do FED varia anualmente em razão do ciclo de execução quinquenal, correspondendo, anualmente, em média, a cerca de 2 950 milhões de euros a título de dotações para autorização, ou seja, a aproximadamente 55 % do total das dotações da rubrica 4.

Implica isto que devem ser tidos em conta os recursos humanos significativos necessários à execução do FED, bem como as complexas operações associadas ao acordo de Cotonu devem ser consideradas nas necessidades globais em termos de recursos humanos deste domínio.

Título Capítulo	Designação	Dotações 2006		Orçamento rectificativo n.º 5		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
21 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO DESENVOLVIMENTO E RELAÇÕES COM OS PAÍSES ACP	263 295 714	263 295 714	p.m.	p.m.	263 295 714	263 295 714
21 02	POLÍTICA DE COOPERAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO E ESTRATÉGIAS SECTORIAIS	815 738 000	782 331 000			815 738 000	782 331 000
21 03	RELAÇÕES COM A ÁFRICA SUBSARIANA, AS CARAÍBAS, OS OCEANOS PACÍFICO E ÍNDICO E PAÍSES E TERRITÓRIOS ULTRAMARINOS	163 529 000	173 098 000			163 529 000	173 098 000
21 04	ESTRATÉGIA POLÍTICA E COORDENAÇÃO DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO DESENVOLVIMENTO E RELAÇÕES COM OS PAÍSES ACP	15 983 000	15 298 000			15 983 000	15 298 000
21 49	DESPESAS RELATIVAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PROGRAMAS AUTORIZADOS NOS TERMOS DO ANTERIOR REGULAMENTO FINANCEIRO	—	3 350 000			—	3 350 000
	Título 21 — Total	**1 258 545 714**	**1 237 372 714**	**p.m.**	**p.m.**	**1 258 545 714**	**1 237 372 714**

COMISSÃO

TÍTULO 21

DESENVOLVIMENTO E RELAÇÕES COM OS PAÍSES ACP

CAPÍTULO 21 01 — DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «DESENVOLVIMENTO E RELAÇÕES COM OS PAÍSES ACP»

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Dotações 2006	Orçamento rectificativo n.º 5	Novo montante
21 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO DESENVOLVIMENTO E RELAÇÕES COM OS PAÍSES ACP				
21 01 01	***Despesas relativas ao pessoal no activo do domínio de intervenção Desenvolvimento e relações com os países ACP***				
21 01 01 01	Despesas relativas ao pessoal no activo das direcções-gerais ligadas ao domínio de intervenção Desenvolvimento e relações com os países ACP	5	50 288 351 (1)		50 288 351 (1)
21 01 01 02	Despesas relativas ao pessoal no activo das delegações ligadas ao domínio de intervenção Desenvolvimento e relações com os países ACP	5	67 472 567		67 472 567
	Artigo 21 01 01 — Subtotal		117 760 918		117 760 918
21 01 02	***Pessoal externo e outras despesas de gestão para apoio ao domínio de intervenção Desenvolvimento e relações com os países ACP***				
21 01 02 01	Pessoal externo das direcções-gerais ligadas ao domínio de intervenção Desenvolvimento e relações com os países ACP	5	4 968 833		4 968 833
21 01 02 02	Pessoal externo das delegações ligadas ao domínio de intervenção Desenvolvimento e relações com os países ACP	5	22 971 280		22 971 280
21 01 02 11	Outras despesas de gestão das direcções-gerais ligadas ao domínio de intervenção Desenvolvimento e relações com os países ACP	5	4 115 940 (2)		4 115 940 (2)
21 01 02 12	Outras despesas de gestão das delegações ligadas ao domínio de intervenção Desenvolvimento e relações com os países ACP	5	6 997 331		6 997 331
	Artigo 21 01 02 — Subtotal		39 053 384		39 053 384
21 01 03	***Imóveis e despesas conexas do domínio de intervenção Desenvolvimento e relações com os países ACP***				
21 01 03 01	Imóveis e despesas conexas das direcções-gerais ligadas ao domínio de intervenção Desenvolvimento e relações com os países ACP	5	14 091 504		14 091 504

(1) Uma dotação de EUR 534 550 está inscrita no artigo 31 01 40.

(2) Uma dotação de EUR 744 933 está inscrita no artigo 31 01 40.

COMISSÃO

CAPÍTULO 21 01 — DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «DESENVOLVIMENTO E RELAÇÕES COM OS PAÍSES ACP» *(continuação)*

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Dotações 2006	Orçamento rectificativo n.º 5	Novo montante
21 01 03 02	Imóveis e despesas conexas das delegações ligadas ao domínio de intervenção Desenvolvimento e relações com os países ACP	5	55 416 908		55 416 908
	Artigo 21 01 03 — Subtotal		69 508 412		69 508 412
21 01 04	***Despesas de apoio para acções do domínio de intervenção Desenvolvimento e relações com os países ACP***				
21 01 04 01	Outras ajudas em produtos, acções de apoio e transporte, distribuição, medidas de acompanhamento e de controlo da execução — Despesas de gestão administrativa	4	15 381 000		15 381 000
21 01 04 02	Outras acções de cooperação e estratégias sectoriais — Despesas de gestão administrativa	4	16 606 000 (1)		16 606 000 (1)
21 01 04 04	Avaliação dos resultados da ajuda comunitária e medidas de acompanhamento e auditoria — Despesas de gestão administrativa	4	1 442 000		1 442 000
21 01 04 05	Programa europeu para a reconstrução e o desenvolvimento (PERD) — Despesas de gestão administrativa	4	2 403 000		2 403 000
21 01 04 07	Coordenação e promoção da sensibilização para questões de desenvolvimento — Despesas de gestão administrativa	4	180 000		180 000
21 01 04 10	Contribuição FED para as despesas comuns de apoio administrativo	4		p.m.	p.m.
21 01 04 20	Despesas de apoio administrativo ao domínio de intervenção Desenvolvimento e relações com os países ACP	4	961 000		961 000
	Artigo 21 01 04 — Subtotal		36 973 000	p.m.	36 973 000
	Capítulo 21 01 — Total		**263 295 714**	**p.m.**	**263 295 714**

(1) Uma dotação de EUR 1 200 000 está inscrita no artigo 31 01 40.

COMISSÃO

CAPÍTULO 21 01 — DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «DESENVOLVIMENTO E RELAÇÕES COM OS PAÍSES ACP» *(continuação)*

21 01 04 Despesas de apoio para acções do domínio de intervenção «Desenvolvimento e relações com os países ACP»

21 01 04 10 Contribuição FED para as despesas comuns de apoio administrativo

Dotações 2006	Orçamento rectificativo n.º 5	Novo montante
	p.m.	p.m.

Observações

Quaisquer receitas do Fundo Europeu de Desenvolvimento (FED) que contribuam para financiar medidas de apoio inscritas no artigo 6 3 2 do mapa de receitas podem dar lugar a dotações adicionais a disponibilizar nos termos do artigo 18.º do Regulamento Financeiro. As dotações adicionais serão disponibilizadas ao abrigo do número 21 01 04 10.

Bases jurídicas

Regulamento (CE, Euratom) do Conselho n.º 1605/2002, de 25 de Junho de 2002, que institui o Regulamento Financeiro aplicável ao orçamento geral das Comunidades Europeias [1], nomeadamente o n.º 1 do artigo 18.º

[1] JO L 248 de 16.9.2002, p. 1.

COMISSÃO

TÍTULO 22

ALARGAMENTO

Objectivos gerais

Este domínio de intervenção abrange a gestão das acções, medidas e iniciativas necessárias para assegurar que os actuais e os potenciais países candidatos se mantenham na via que lhes permitirá atingir os objectivos com eles e para eles estabelecidos pelo Conselho Europeu.

Trata-se nomeadamente de:

— concluir com êxito os processos de adesão da Bulgária e da Roménia, verificar o respeito pelos compromissos assumidos aquando da conclusão das negociações a fim de respeitar a data de adesão de 2007,

— gerir o aumento da ajuda financeira concedida à Bulgária e à Roménia no âmbito do programa *Phare* com vista a apoiar estes países para que cumpram os requisitos estruturais, institucionais, administrativos e judiciais associados à adesão à União Europeia,

— aplicar a estratégia de três pilares adoptada pelo Conselho no que respeita às próximas fases do processo de adesão da Turquia, nomeadamente a realização bem sucedida das negociações de adesão,

— assegurar o aumento da ajuda financeira de pré-adesão concedida à Turquia, tal como acordado no âmbito do Conselho Europeu de Copenhaga em Dezembro de 2002,

— concluir com êxito as negociações de adesão com a Croácia visando o objectivo final de adesão,

— seguimento da decisão do Conselho sobre o pedido de adesão da antiga República jugoslava da Macedónia,

— ancorar os outros países dos Balcãs Ocidentais ao processo de integração europeia, mediante o apoio às respectivas reformas e preparativos para a futura adesão, bem como a aceleração dos processos de estabilização e de associação.

— apoiar o processo de reunificação de Chipre, através da implementação e do controlo do comércio, bem como o apoio comercial e financeiro necessário à consecução deste objectivo.

Relativamente aos dez novos Estados-Membros, a Comissão continuará a eliminar progressivamente as principais tarefas e iniciativas associadas ao alargamento, nomeadamente a gestão da facilidade de transição para o reforço das capacidades institucionais dos novos Estados-Membros.

Título Capítulo	Designação	Dotações 2006		Orçamento rectificativo n.º 5		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
22 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO ALARGAMENTO	89 970 825	89 970 825			89 970 825	89 970 825
22 02	INSTRUMENTOS DE ASSISTÊNCIA DE PRÉ-ADESÃO	1 429 130 000	1 408 080 000	120 000 000		1 549 130 000	1 408 080 000
22 03	INSTRUMENTO DE TRANSIÇÃO PARA MEDIDAS DE REFORÇO INSTITUCIONAL APÓS A ADESÃO	67 250 000	95 150 000			67 250 000	95 150 000
22 04	ESTRATÉGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	7 000 000	13 500 000			7 000 000	13 500 000
22 05	RELAÇÕES COM OS BALCÃS OCIDENTAIS	472 500 000	495 000 000			472 500 000	495 000 000
22 49	DESPESAS RELATIVAS À GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PROGRAMAS AUTORIZADOS NOS TERMOS DO ANTERIOR REGULAMENTO FINANCEIRO	—	2 600 000			—	2 600 000
	Título 22 — Total	**2 065 850 825**	**2 104 300 825**	**120 000 000**		**2 185 850 825**	**2 104 300 825**

COMISSÃO

TÍTULO 22

ALARGAMENTO

CAPÍTULO 22 02 — INSTRUMENTOS DE ASSISTÊNCIA DE PRÉ-ADESÃO

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Dotações 2006		Orçamento rectificativo n.º 5		Novo montante	
			Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
22 02	INSTRUMENTOS DE ASSISTÊNCIA DE PRÉ-ADESÃO							
22 02 01	***Assistência de pré-adesão para países da Europa Central e Oriental***							
22 02 01 01	Assistência de pré-adesão para a Roménia	7.3	447 426 000	372 840 000			447 426 000	372 840 000
22 02 01 02	Assistência de pré-adesão para a Bulgária	7.3	247 362 000	198 400 000			247 362 000	198 400 000
22 02 01 03	Assistência de pré-adesão para a Croácia	7.3	60 162 000	50 160 000			60 162 000	50 160 000
	Artigo 22 02 01 — Subtotal		754 950 000	621 400 000			754 950 000	621 400 000
22 02 02	***Cooperação transfronteiriça para a Europa Central e Oriental***	7.3	100 000 000	78 000 000			100 000 000	78 000 000
	Artigo 22 02 02 — Subtotal		100 000 000	78 000 000			100 000 000	78 000 000
22 02 03	***Conclusão da assistência de pré-adesão Phare***	7.3	p.m.	435 000 000			p.m.	435 000 000
	Artigo 22 02 03 — Subtotal		p.m.	435 000 000			p.m.	435 000 000
22 02 04	***Assistência de pré-adesão para a Turquia***							
22 02 04 01	Assistência de pré-adesão para a Turquia	7.4	470 500 000	125 400 000			470 500 000	125 400 000
22 02 04 02	Conclusão da anterior cooperação com a Turquia	7.4	p.m.	82 000 000			p.m.	82 000 000
	Artigo 22 02 04 — Subtotal		470 500 000	207 400 000			470 500 000	207 400 000
22 02 05	***Assistência de pré-adesão para Malta e Chipre***	4	p.m.	7 500 000			p.m.	7 500 000
	Artigo 22 02 05 — Subtotal		p.m.	7 500 000			p.m.	7 500 000
22 02 06	***Acções do gabinete de assistência técnica e intercâmbio de informações (TAIEX) no âmbito dos instrumentos de pré-adesão***	7.3	12 280 000	18 780 000			12 280 000	18 780 000
	Artigo 22 02 06 — Subtotal		12 280 000	18 780 000			12 280 000	18 780 000

COMISSÃO

CAPÍTULO 22 02 — INSTRUMENTOS DE ASSISTÊNCIA DE PRÉ-ADESÃO *(continuação)*

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Dotações 2006		Orçamento rectificativo n.º 5		Novo montante	
			Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
22 02 07	***Impacto do alargamento nas regiões fronteiriças da União Europeia — Acções preparatórias***	3	p.m.	4 000 000			p.m.	4 000 000
	Artigo 22 02 07 — Subtotal		p.m.	4 000 000			p.m.	4 000 000
22 02 08	***Subvenções para a organização de estágios destinados aos jovens diplomatas dos países candidatos à adesão***	5	p.m.	p.m.			p.m.	p.m.
	Artigo 22 02 08 — Subtotal		p.m.	p.m.			p.m.	p.m.
22 02 09	***Acção preparatória relativa a actividades de desminagem em Chipre***	3	1 000 000	1 000 000			1 000 000	1 000 000
	Artigo 22 02 09 — Subtotal		1 000 000	1 000 000			1 000 000	1 000 000
22 02 10	***Programas horizontais plurinacionais de pré-adesão***	7.3	90 400 000	35 000 000			90 400 000	35 000 000
	Artigo 22 02 10 — Subtotal		90 400 000	35 000 000			90 400 000	35 000 000
22 02 11	***Apoio financeiro com vista à promoção do desenvolvimento económico da comunidade cipriota turca***	7.7	p.m. (1)	p.m. (2)	120 000 000		120 000 000 (1)	p.m. (2)
	Artigo 22 02 11 — Subtotal		p.m.	p.m.	120 000 000		120 000 000	p.m.
	Capítulo 22 02 — Total		**1 429 130 000**	**1 408 080 000**	**120 000 000**		**1 549 130 000**	**1 408 080 000**

(1) Uma dotação de EUR 135 650 000 está inscrita no número 31 02 41 01.
(2) Uma dotação de EUR 52 350 000 está inscrita no número 31 02 41 01.

COMISSÃO

CAPÍTULO 22 02 — INSTRUMENTOS DE ASSISTÊNCIA DE PRÉ-ADESÃO *(continuação)*

22 02 11 Apoio financeiro com vista à promoção do desenvolvimento económico da comunidade cipriota turca

Dotações 2006		Orçamento rectificativo n.º 5		Novo montante	
Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
p.m. (1)	p.m. (2)	120 000 000		120 000 000 (1)	p.m. (2)
(1) Uma dotação de EUR 135 650 000 está inscrita no número 31 02 41 01. (2) Uma dotação de EUR 52 350 000 está inscrita no número 31 02 41 01.					

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir o apoio financeiro para promover o desenvolvimento económico da comunidade cipriota turca. O apoio incidirá nomeadamente sobre a integração económica da ilha e a melhoria dos contactos entre as duas comunidades e com a União Europeia, por forma a facilitar a reunificação de Chipre. O apoio pode ser utilizado com vista:

— à promoção do desenvolvimento social e económico, nomeadamente do desenvolvimento rural, do desenvolvimento dos recursos humanos e do desenvolvimento regional,

— ao desenvolvimento e reestruturação de infra-estruturas, nomeadamente nos domínios da energia e dos transportes, do ambiente, das telecomunicações e do abastecimento de água,

— à adopção de medidas de reconciliação e de reforço da confiança e ao apoio à sociedade civil,

— à aproximação da comunidade cipriota turca da União, nomeadamente através da informação sobre a ordem política e jurídica da União Europeia, da promoção de intercâmbios de jovens e de bolsas de estudo,

— ao alinhamento progressivo pelo acervo comunitário e à preparação da respectiva implementação.

Parte desta dotação também se destina a cobrir as despesas de apoio administrativo necessárias para a execução do programa, tais como:

— despesas de assistência técnica e administrativa que a Comissão pode delegar a uma agência de execução regida pelo direito comunitário,

— despesas de assistência técnica e administrativa que não envolvem tarefas de autoridade pública externalizadas pela Comissão ao abrigo de contratos de prestação de serviço *ad hoc* em benefício mútuo dos beneficiários e da Comissão,

— despesas em estudos, reuniões de peritos, informação e publicações directamente relacionadas com a realização do objectivo do programa,

— despesas com pessoal temporário de apoio (pessoal contratado, auxiliares, peritos nacionais destacados, pessoal interino) na sede limitadas a 3 000 000 de euros numa base anual correspondente a uma estimativa de 28 pessoas/ano. Esta estimativa baseia-se num custo unitário anual provisório por pessoa/ano, do qual 75 % corresponde a remuneração do pessoal envolvido e 25 % a custos adicionais de formação, reuniões, deslocações em serviço, informática, telecomunicações e arrendamento de instalações no local.

Bases jurídicas

Regulamento (CE) n.º 389/2006 do Conselho, de 27 de Fevereiro de 2006, que estabelece um instrumento de apoio financeiro para a promoção do desenvolvimento económico da comunidade cipriota turca e que altera o Regulamento (CE) n.º 2667/2000, relativo à Agência Europeia de Reconstrução (JO L 65, 7.3.2006, p. 5).

COMISSÃO

TÍTULO 27

ORÇAMENTO

Objectivos gerais

As actividades deste domínio assentam nos seguintes cinco princípios fundamentais:

— obtenção, junto da autoridade orçamental (o Parlamento Europeu e o Conselho), dos recursos necessários para a implementação das políticas da União Europeia,

— gerir o enquadramento jurídico do orçamento,

— executar o orçamento, em termos de receitas e despesas, no respeito do quadro regulamentar,

— elaborar as contas anuais das instituições e prestar informações sobre a execução orçamental,

— contribuir, através de aconselhamento e formação e da disponibilização de instrumentos de controlo e gestão, para a promoção de uma gestão financeira sã nos serviços da Comissão.

Título Capítulo	Designação	Dotações 2006		Orçamento rectificativo n.º 5		Novo montante	
		Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos	Autorizações	Pagamentos
27 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO ORÇAMENTO	82 824 455	82 824 455	p.m.	p.m.	82 824 455	82 824 455
27 02	EXECUÇÃO ORÇAMENTAL, CONTROLO E QUITAÇÃO	1 073 500 332	1 073 500 332			1 073 500 332	1 073 500 332
	Título 27 — Total	**1 156 324 787**	**1 156 324 787**	**p.m.**	**p.m.**	**1 156 324 787**	**1 156 324 787**

COMISSÃO

TÍTULO 27

ORÇAMENTO

CAPÍTULO 27 01 — DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «ORÇAMENTO»

Título Capítulo Artigo Número	Designação	QF	Dotações 2006	Orçamento rectificativo n.º 5	Novo montante
27 01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO ORÇAMENTO				
27 01 01	***Despesas relacionadas com o pessoal no activo do domínio de intervenção Orçamento***	5	43 251 414 (1)		43 251 414 (1)
	Artigo 27 01 01 — Subtotal		43 251 414		43 251 414
27 01 02	***Pessoal externo e outras despesas de gestão para apoio ao domínio de intervenção Orçamento***				
27 01 02 01	Pessoal externo da Direcção-Geral Orçamento	5	4 903 508		4 903 508
27 01 02 09	Pessoal externo — Gestão não descentralizada	5	2 354 336		2 354 336
27 01 02 11	Outras despesas de gestão da DG Orçamento	5	5 676 521 (2)		5 676 521 (2)
27 01 02 19	Outras despesas de gestão — Gestão não descentralizada	5	12 449 021 (3)		12 449 021 (3)
	Artigo 27 01 02 — Subtotal		25 383 386		25 383 386
27 01 03	***Imóveis e despesas conexas do domínio de intervenção Orçamento***	5	12 119 655		12 119 655
	Artigo 27 01 03 — Subtotal		12 119 655		12 119 655
27 01 04	***Despesas de apoio para acções do domínio de intervenção Orçamento***	5	300 000		300 000
	Artigo 27 01 04 — Subtotal		300 000		300 000
27 01 12	***Contabilidade***				
27 01 12 01	Encargos financeiros	5	1 770 000		1 770 000
27 01 12 02	Assunção de despesas incorridas em relação com a gestão de tesouraria			p.m.	p.m.
	Artigo 27 01 12 — Subtotal		1 770 000	p.m.	1 770 000
	Capítulo 27 01 — Total		**82 824 455**	**p.m.**	**82 824 455**

(1) Uma dotação de EUR 459 749 está inscrita no artigo 31 01 40.
(2) Uma dotação de EUR 156 608 está inscrita no artigo 31 01 40.
(3) Uma dotação de EUR 2 988 183 está inscrita no artigo 31 01 40.

COMISSÃO

CAPÍTULO 27 01 — DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO «ORÇAMENTO» *(continuação)*

27 01 12 Contabilidade

27 01 12 01 Encargos financeiros

Dotações 2006	Orçamento rectificativo n.º 5	Novo montante
1 770 000		1 770 000

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir os encargos bancários (comissões, ágios, encargos diversos), as despesas de conexão à rede de telecomunicação interbancária (*swift*) e as despesas relativas às assinaturas junto dos organismos de avaliação financeira.

27 01 12 02 Assunção de despesas incorridas em relação com a gestão de tesouraria

Dotações 2006	Orçamento rectificativo n.º 5	Novo montante
	p.m.	p.m.

Observações

Esta dotação destina-se a cobrir as regularizações orçamentais:

— dos fundos para adiantamentos quando tenham sido tomadas todas as medidas adequadas pelo gestor orçamental em função da situação e quando não for possível imputar a despesa de regularização a uma outra rubrica orçamental específica;

— das situações em que um crédito tenha sido total ou parcialmente anulado ao passo que já fora objecto de uma contabilização nas receitas (nomeadamente, nos casos de compensação com uma dívida);

— dos casos de não reembolso do IVA na medida em que já não seja possível proceder à imputação na rubrica que cobriu a despesa principal;

— dos juros eventualmente relacionados com estes casos, na medida em que não podem ser imputados a uma outra rubrica orçamental específica.

Além disso, este número destina-se a receber a eventual inscrição de uma dotação destinada a cobrir as perdas resultantes da liquidação ou da cessação de actividades dos bancos junto dos quais a Comissão detém contas relativas a fundos para adiantamentos.